

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.238 /

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.508, de 4 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências”, regulamentada através do Decreto nº 8.501, de 11 de julho de 2006,

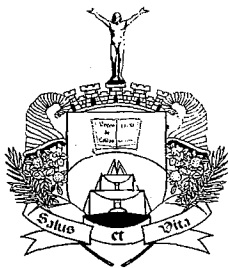
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, à empresa TIM Celular S/A, o uso de área pública localizada em trecho que tem como ponto de início a esquina das ruas Vera Cruz e Coronel Virgílio Silva e segue em direção à avenida José Remígio Prézia até a rotatória existente na entrada do bairro Parque Primavera.

Parágrafo único. A permissão objeto deste Decreto tem por objetivo a construção de dutos para a implantação de rede de fibra ótica, em conformidade com o projeto que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.508, de 4 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências”, regulamentada através do Decreto nº 8.501, de 11 de julho de 2006, e à lavratura de “Termo de Permissão de Uso”, onde serão estabelecidas, entre outras normas, as diretrizes a serem cumpridas quando do planejamento das atividades relativas à execução dos serviços, observadas, em especial, as seguintes:

- I - a tubulação deverá guardar a distância mínima de 50cm (cinquenta centímetros) do meio-fio;
- II - no caso de necessidade de cortes nas calçadas, o pavimento deverá ser integralmente reconstruído, observada a largura da calçada e a extensão da intervenção;
- III - a obra deverá ser executada mediante o acompanhamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- IV - a execução da obra no trecho da avenida José Remígio Prézia deverá ser feita, preferencialmente, no lado posterior ao do previsto no projeto;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.238 - fl. 2 /

- V - o Departamento Municipal de Água e Esgoto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a DME Distribuição S.A., a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas e o Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Defesa Social deverão ser notificados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, acerca do início das obras, visando ao acompanhamento dos trabalhos e para programação caso necessária a interdição da via;
- VI - as valas deverão ser fechadas no mesmo dia em que forem abertas, caso não seja possível a instalação de proteção mecânica acompanhada de sinalização adequada;
- VII - o pavimento asfáltico e as calçadas deverão ser recompostas observando-se a situação existente antes da intervenção e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este Decreto não será onerosa, em observância ao que determina o art. 12 da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que "Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001".

Art. 3º Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Fazenda, de Serviços Públicos, de Projetos e Obras Públicas e de Defesa Social, e ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, à DME Distribuição S.A e à Procuradoria-Geral do Município as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE ABRIL DE 2023.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano